



## Câmara Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

Portarias .....	2
-----------------	---

## Prefeitura Municipal de Sagres

Leis .....	3
Portarias .....	6
Decretos .....	9

### Atos Administrativos

Outros atos administrativos .....	11
-----------------------------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.sagres.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.sagres.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Sagres

CNPJ: 01.628.043/0001-89

Telefone: (18) 3558-1108

Celular:

E-mail: [agentelegislativo@sagres.sp.leg.br](mailto:agentelegislativo@sagres.sp.leg.br)

Rua Ver Francisco Pereira, nº 409 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: [sagres.sp.leg.br](http://sagres.sp.leg.br)

### Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ: 53.310.793/0001-01

Telefone: (18) 3558-1112

Celular:

E-mail: [prefeiturasagres@sagres.sp.gov.br](mailto:prefeiturasagres@sagres.sp.gov.br)

Rua Ver. José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: <https://site.sagres.sp.gov.br/>



## Câmara Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89

### PORTARIA N.º 008/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O cidadão, **GLARISTON LIMA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Sagres, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres.

#### RESOLVE

**Artigo 1º**- Em Conformidade com o Decreto Municipal nº138/2024, de 01 de Julho de 2024, de autoria do Poder executivo, onde Decretou Ponto Facultativo no Município de Sagres no **Dia 08 de Julho de 2024**, (segunda-feira), em virtude do Feriado de **09 de Julho de 2024 "Revolução Constitucionalista"**, suspendeu o Expediente em todas as repartições públicas Municipalizadas, voltando às atividades normais no dia **10 de Julho de 2024** (quarta - feira), em horário normal de cada setor.

**Artigo 2º - RESOLVE:-** suspender o expediente da Câmara Municipal de Sagres – SP, no **Dia 08 de Julho de 2024 (segunda-feira)**, em virtude do Feriados de **09 de julho de 2024, "Revolução Constitucionalista"**, voltando o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Sagres, no dia **10 de Julho de 2024 (quarta-feira)**.

**Artigo 3º** - Esta portaria vem regulamentar o Decreto Municipal, 138/2024 de 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Nicolau Gomes Ribeiro, 05 de Julho de 2.024.

**GLARISTON LIMA SANTOS**  
**Presidente**

Registrado nesta repartição da Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar público e de costume na data supra.

**GESSE ALVES MARTINS**  
**Diretor de Secretaria**

**Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1108**  
**E-mails: [secretaria@sagres.sp.leg.br](mailto:secretaria@sagres.sp.leg.br)**



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

#### Leis

### **PROJETO DE LEI Nº 017/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a competência da movimentação da conta bancária da Prefeitura Municipal de Sagres, específica para o FUNDEB e sobre Critérios e orientações operacionais a serem observadas quanto à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.*

O cidadão **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

#### **PROPÕE:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018 e Ofício Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE, fica autorizada a inscrição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAGRES**, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**Parágrafo Único** – O responsável legal, pela Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, será o CPF do Secretário Municipal de Educação ou a pessoa nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Será aberta conta bancária específica para o FUNDEB no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Sagres.

**Artigo 3º** - As movimentações bancárias da conta em nome do FUNDEB mencionada estão sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, ou Pessoa nomeada pelo Prefeito Municipal, na forma deste artigo.

**§ 1º** O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, movimentará a conta em conjunto com o Tesoureiro.

**§ 2º** Em caso de indisponibilidade de uma das autoridades estabelecidas no parágrafo anterior, a conta do FUNDEB será movimentada pelos respectivos substitutos.

**Art. 4º** - Fica autorizado aos servidores mencionados no artigo 3º desta Lei as seguintes movimentações bancárias:

- I – abrir contas de depósito;
- II – solicitar saldos e extratos;
- III – efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;



- IV - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- V – cadastrar, alterar de desbloquear senhas;
- VI – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- VII – solicitar saldos de investimentos;
- VIII – efetuar transferências para a mesma titularidade;
- IX – encerrar contas de depósito.

**Parágrafo único.** A movimentação dos recursos creditados na conta será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos, conforme os termos do art. 3º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018.

**Artigo 5º** - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES  
PREFEITO**

Ilmo Senhor  
**Vereador Glariston Lima Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sagres - SP: -

Elaborado por: Valmir C. Batista

**Mensagem Executiva – PL: 017/2024 - de 02/07/2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo**

Senhor Presidente,

Honra-nos, sobretudo, dirigirmo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis, para encaminharmos, apreciação dos senhores Pares o Projeto de **Lei nº 017/2024** de Autoria do Poder Executivo Municipal, assim ementado:



**EMENTA:** Dispõe sobre a competência da movimentação da conta bancária da Prefeitura Municipal de Sagres, específica para o FUNDEB e sobre Critérios e orientações operacionais a serem observadas quanto à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

Segundo o FNDE, esses e outros procedimentos previstos na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018 e Ofício Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE, têm por objetivo não apenas atender e assegurar o cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito à publicidade e à transparência dos gastos públicos, mas, de modo especial, garantir a exclusividade e a especificidade das contas do Fundeb, de modo a preservar a aplicação dos recursos do Fundo somente em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino, bem como de evitar que eventuais bloqueios judiciais nas contas correntes do poder executivo alcancem os recursos da educação.

Diante ao exposto, solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei; externando à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Ilmo Senhor  
**Vereador Glariston Lima Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sagres - SP: -

Elaborado por: Valmir C. Batista



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

#### Portarias

**\* PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 \***

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Artigo 1º - DESIGNAR** pela presente Portaria Municipal, o Senhor **Felipe Machado Rosseto**, funcionário da Municipalidade e o Senhor **Carlos Henrique de Oliveira Iembo**, Arquiteto, devidamente habilitado no CAU sob nº A142703-2, para respectivamente exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico**, para o convênio a ser firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Objeto: Iluminação pública de led.

**Artigo 2º** - Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado no Diário Eletrônico Municipal e por afixação em lugar público e de costume.

**VALMIR COTRIM BATISTA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

*Elaborado por: Valmir C. Batista*



**\* PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 \***

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**= R E S O L V E =**

**Artigo 1º. CONVOCAR**, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n.º 042/2021, para apresentação de documentos necessários para nomeação no cargo público, a candidata aprovada no Processo Seletivo, realizado neste Município, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, e homologado pelo Edital de Homologação Final publicado no Diário Oficial do Município de Sagres, do dia 28 de junho de 2024, ficando a partir da presente data, convocado a candidata abaixo relacionada:

<b>CARGO: Nutricionista</b>			
<b>Nº Ord.</b>	<b>Classificação</b>	<b>NOME DA CANDIDATA</b>	<b>RG</b>
01	1º	Priscila da Silva Camargo	42.555.992

**Artigo 2º** - O candidato acima relacionado terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar de **05 de julho de 2024**, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sagres, para aceitar ou declinar, sendo que a não apresentação da documentação no prazo estabelecido **resultará no declínio do direito à nomeação** para o qual prestou Concurso Público, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo acima estabelecido.

**Artigo 3º** - Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado no Diário Eletrônico Municipal e por afixação em lugar público e de costume.

**VALMIR COTRIM BATISTA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

*Elaborado por: Valmir C. Batista*



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

#### Portarias

**\* PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 \***

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

**Artigo 1º. CONVOCAR**, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n.º 042/2021, para apresentação de documentos necessários para nomeação no cargo público, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado neste Município, conforme Edital de Concurso Público n.º 001/2022, e homologado pelo Edital de Homologação Final publicado no Diário Oficial do Município de Sagres, do dia 08 de Setembro de 2022, ficando a partir da presente data, convocada a candidata abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº Ord.	Classificação	NOME DO CANDIDATO	RG
01	9.º	Elaine Zambolin Nantes Martins	49.864.821-7

**Artigo 2º** - O candidato acima relacionado terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar de **05 de julho de 2024**, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sagres, para aceitar ou declinar, sendo que a não apresentação da documentação no prazo estabelecido **resultará no declínio do direito à nomeação** para o qual prestou Concurso Público, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo acima estabelecido.

**Artigo 3º** - Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado no Diário Eletrônico Municipal e por afixação em lugar público e de costume.

**VALMIR COTRIM BATISTA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

*Elaborado por: Valmir C. Batista*



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### “ DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024”.

Redução de Jornada no período de Recesso Escolar.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP.

**CONSIDERANDO** o período de recesso escolar previsto no calendário acadêmico para o mês de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a significativa redução nas atividades administrativas inerentes ao período e, a concomitante possibilidade de redução de custos operacionais;

**CONSIDERANDO** a ausência de prejuízos dos serviços públicos prestados à população diante da manutenção de todos os serviços.

#### \* D E C R E T A \*

**Artigo 1º** - Durante o período compreendido entre dia **10/07/2024 a 26/07/2024** as instituições educacionais públicas municipais (**Escola Municipal e Projeto Balão Mágico**) deverão funcionar em todos os dias úteis com carga horária mínima de **06 (seis) horas**, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

**Artigo 2.º** - A creche Municipal, funcionara todos os dias úteis com carga horaria mínima de 06 (Seis) horas com rodizio entre os funcionários.

**Artigo 3.º** - Os Diretores das instituições educacionais deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de apoio escolar para atendimento ao público no período de recesso escolar.

**Artigo 4º** - O Departamento de Pessoal deverá, durante o período de que trata o artigo anterior, anotar as horas não trabalhadas pelos servidores como “recesso”, não devendo serem compensadas.

**Parágrafo Único-** O horário de funcionamento e atendimento ao público deverá ser afixado em local de fácil acesso e o período da redução da carga horária.



**Artigo 5º** - A Direção dos setores baixará as Portarias Complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do dispositivo neste Decreto.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES  
PREFEITO**

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada no Diário Eletrônico Municipal e por afixação no local público e de costume na data supra.

**VALMIR COTRIM BATISTA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Elaborado por: Valmir C. Batista



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 440/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

**Objeto:** Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de veículo Ônibus - M.BENZ/CAIO LO 916.ORE – 2019/2020 – Placa BXZ-1934, responsável pelo transporte de aluno e uso da Secretaria da Educação.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Reparar modulo do motor e sistema eletrônico	UN	01		
2	Passar aparelho diagnose	UN	01		
Valor Total .....					

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Município de **XXXXX**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal, papel timbrado da empresa e carimbo do CNPJ, se houver.

Envio do Orçamento em até 02 dia úteis, através do e-mail [nota\\_sagres@hotmail.com](mailto:nota_sagres@hotmail.com)



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 441/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 95 , § 2º , da Lei nº 14.133/21

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para manutenção e conservação de veículo CL - PICK-UP PEQUENA - GM/MONTANA CONQUEST – 2010/2010 – Placa DBA-5961

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Óleo 15w40	UN	04		
2	Filtro de óleo	UN	01		
3	Filtro de combustível	UN	01		
4	Filtro de ar	UN	01		
Valor Total .....					

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Município de **XXXXX**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal, papel timbrado da empresa e carimbo do CNPJ, se houver.

Envio do Orçamento em até 02 dia úteis, através do e-mail [nota\\_sagres@hotmail.com](mailto:nota_sagres@hotmail.com)



## Prefeitura Municipal de Sagres

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 442/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21

**Objeto:** Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de veículo CL - PICK-UP PEQUENA - GM/MONTANA CONQUEST – 2010/2010 – Placa DBA-5961

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Troca de óleo e filtro	UN	01		
Valor Total .....					

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Município de **XXXXX**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal, papel timbrado da empresa e carimbo do CNPJ, se houver.

Envio do Orçamento em até 02 dia úteis, através do e-mail [nota\\_sagres@hotmail.com](mailto:nota_sagres@hotmail.com)